



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE CAMINHÕES PARA O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Novembro/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTA.....	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	10
15. FISCALIZAÇÃO.....	12
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	12
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14
20. MULTAS	15
21. CONDIÇÕES GERAIS	15
22. ANEXOS.....	16



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões discriminadas em planilha constante como ANEXO II destes Termos de Referência, com vistas a atender o estado do Rio Grande do Norte.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos destes Termos de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 3.2. Forma de Realização: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.
- 3.3. Modo de Disputa: ABERTO, com intervalo mínimo entre os lances de 0,5% (meio por cento).

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Os bens objeto desta licitação, após contatada e contratada a Codevasf - Sede, deverão ser entregues na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte. A área de atuação a CODEVASF encontra-se descrita no ANEXO III. O local do município específico será indicado na Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecedor deverá contatar a Codevasf – SEDE, através da Gerência de Implantação – Unidade Hidroeletromecânica (AD/GIM/UTH) fone (61) 2028-4671 ou pessoa designada pela Codevasf, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, para informar ao Gerente, **com antecedência mínima de 72 horas (três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega.**

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.4. **O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, não dispomos de mão de obra, nem de equipamentos de movimentação para estas funções.**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

4.5. O local de entrega será definido dentro da área de atuação da Codevasf conforme o item 4.1. Transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente TR compreende o fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões discriminadas em planilha constante como ANEXO II deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços – ANEXO II deste Termo de Referência, que deverá ser observada criteriosamente pelos licitantes.

5.3. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.4. A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos a serem adquiridos, devendo ser avisada via fax/e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos equipamentos a serem entregues.

5.5. A descarga dos equipamentos na obra é de responsabilidade do licitante e a Codevasf não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.6. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.7. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

5.8. Os equipamentos, objeto dessa licitação, deverão ser entregues com a logomarca da Codevasf pintada/adesivada em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme modelo especificado no ANEXO IV, do Edital, nas máquinas de grande porte deverão ter a identificação em pelo menos dois locais distintos.

5.9. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.10. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

5.11. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

5.12. O ano de fabricação dos bens ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

5.13. Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do Comprasnet e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no edital.

5.14. Cabe destacar que os itens 2, 4, 6, 8 e 10 (cota reservada dos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11 respectivamente) são reservados para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas conforme estabelecido na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, (art. 48, inc. III – LC 147/2014).

5.15. Deverá ser fornecido para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, planos de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização do mesmo.

5.16. Os equipamentos objeto dessa licitação deverão ser 0 (zero) hora trabalhada admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso de 30 horas trabalhadas ou 300 KM rodados.

5.17. Os equipamentos objeto dessa licitação, que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos pelos mesmos.

5.18. Os equipamentos dessa licitação deveram ter ¼ de combustível para movimentação no pátio.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação de consórcio e nem subcontratação.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014): para os itens (2, 4, 6, 8 e 10), são cotas de até 25%, destinados para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados/fornecidos, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO VI, que é parte integrante deste termo de Referência.
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - f1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - f2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
 - e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;
- 8.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.1.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, capacitação, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos definidos anteriormente, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item ou grupo, conforme critérios acima estabelecidos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.1.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, ANEXO II deste Termo de Referência.

a) O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 1 equipamento.
 - i. Entende como similares equipamentos com a mesma funcionalidade, classe, aplicação, categoria, com parâmetros técnicos iguais, superiores ou equivalentes tecnicamente que serão verificados e avaliados pelo corpo técnico da Codevasf durante o processo licitatório.
- II. O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - i. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - ii. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - iii. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

b) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global (ou valor máximo global por item/grupo, conforme abaixo) de R\$ 45.193.774,54 (quarenta e cinco milhões cento e noventa e três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

a preços de agosto/2021, destacando que a licitação ocorrerá por item individuais conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do ANEXO II deste termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo máximo para a entrega das máquinas será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue no endereço citado no item 4.1 (local de entrega), sem qualquer custo adicional para a Codevasf, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme legislação vigente:

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.3. A Codevasf segue a IN 1234/2012 da Secretária da Receita Federal no tange a retenção de impostos federais. Portanto a licitante deverá destacar em documento fiscal os impostos a serem retidos sob pena de retenção da maior alíquota.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V.[a.(MOi - MOO)/MOO]$$

Onde:

COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES	Itens/Grupos
a – veículo pesados	100 %
TOTAL	100 %

R = Valor de reajuste

V = Valor a reajustar

MOi - Refere-se ao índice 1416649 – IPA-EP-DI Veículos pesados, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

MOO - Refere-se ao índice 1416649 – IPA-EP-DI Veículos pesados, correspondente à data de apresentação da proposta;

lo - mês de apresentação da proposta

li - mês de referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

14.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, por servidor, fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais verificando a qualidade e quantidade do bem, ocasionando o atesto da nota fiscal.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso; e o fornecedor será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

d) Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

e) O fornecedor ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

f) Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

g) Quando a recusa for parcial, serão estabelecidos prazos de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.

h) O fornecedor deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

i) A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

j) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 19.1, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

k) As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

l) Caso seja necessário, um representante do fornecedor poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

m) A fiscalização do fornecimento objeto desta licitação será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando estes termos e os documentos que o integram.

n) Fica assegurado à Codevasf e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

14.3. À Codevasf fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos.

a) Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

b) A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

14.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;

b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), quando houver; e

c) Liberação da Caução Contratual, quando houver.

14.6. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

14.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

14.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos em conformidade, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

15.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

17.2. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- a) Características do sistema de operação;
- b) Local de instalação;
- c) Nome e endereço do cliente.

17.3. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

17.4. Apresentar os certificados da matéria prima e componentes utilizados, bem como os testes de fábrica e funcionamento dos itens, dos componentes e das peças que compõem os equipamentos em conformidades com as normas aplicáveis em formato de databook para verificação, histórico e conferência em 2 vias impressas e duas vias em CD. Dentre esses documentos deve constar os manuais de funcionamento, manutenção detalhado e lista de peças de reposição.

17.5. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

17.6. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o subitem 4.2 deste Edital.
- 19.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 19.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 19.3. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de entrega dos mesmos à Codevasf.
- 19.4. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.
- 19.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada.
- 19.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.
- 19.7. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a Codevasf autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

20. MULTAS

20.1. Em caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.

20.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codevasf ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

20.4. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

20.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.

20.6. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

21.2. Os critérios para adesão à ata de registro de preços devem seguir o Decreto nº 7.892/2013.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- a) Anexo I – Justificativas;
- b) Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços;
- c) Anexo III – Mapa de atuação da CODEVASF no Estado;
- d) Anexo IV – Modelo de Adesivo e identificação;
- e) Anexo V – Matriz de Risco.
- f) Anexo VI – Planilha de Preços para Bens Produzidos no País



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ANEXO I
JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas nos Termos de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois essas aquisições contribuíram para que possa ser fomentado o desenvolvimento da região.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL e Sistema de Registro de Preços

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adotou-se o Sistema de Registro de Preço visto que o planejamento de aquisição das Caminhões foi feito de forma customizada de acordo com a disponibilidade de recurso e as necessidades que cada município demandará na hora da aquisição enquadrado na situação em que o País se encontra levando a aquisição ser feita de forma gradativa.

Permite Participação de Consórcios: Não. A logística necessária para os equipamentos a serem adquiridos cumprindo o objeto já forma divididos em itens e grupos específicos para melhorar e ampliar a competitividade o que não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente pertinente a não formação de consórcios. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

Permite a subcontratação: Não. O bem em questão não é divisível, o que demonstra que não existe partes a serem subcontratadas e a garantia de fábrica e assistência técnica deve ser dada como um todo pelas fabricantes e concessionárias autorizadas não se existindo a possibilidade da subcontratação.

Critério de Julgamento: Menor preço. Se justifica visto a buscar do melhor preço para a administração pública (princípio da economicidade), destacando que foi previsto/especificado as condições mínimas para garantir a qualidade dos equipamentos a serem garantidas.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo ao previsto nesse TR e seus anexos.

Bem Comum: Quanto ao enquadramento do objeto da licitação em bem comum cabe destacar que o objeto em questão se enquadra na definição de bem comum, sendo já realizado a aquisição desses equipamentos em outras licitações da Codevasf. Pois para a aquisição desses equipamentos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mesmo com a complexidade envolvida, a elaboração de especificações reconhecidas e usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho. Assim, podendo ser classificados como bens comuns.

Não exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e Sociedades Cooperativas (cota de até 25%): No intuito de atender o art. 8º Decreto nº 8.538/2015, foi procedida a divisão dos Itens na forma estabelecida na presente licitação. Dessa forma, foi feita a separação dos itens 2, 4, 6, 8 e 10 (cota reservada dos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11) que são os itens com quantidades já separadas referente ao benefício da cota de 25%, sendo reservados para as microempresas, empresas de pequeno porte e Sociedades Cooperativas (Com cota reservada para ME/EEP). A escolha da proporção da % a ser aplicada



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

a cada item foi feita visando atender o decreto e compatibilizar com a capacidade das microempresas frente ao valor unitário e quantidade, bem como as dificuldades que a Codevasf vem tendo com as microempresas para entrega desse tipo de equipamento, assim foi estimado valores entre 5 a 25%, lembrando que as microempresas poderão participar da cota reservada e da cota principal.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ANEXO III

MAPA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ANEXO IV
MODELOS DE ADESIVOS E IDENTIFICAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ANEXO V
MATRIZ DE RISCO



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura – AD

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS PRODUZIDOS NO PAÍS